



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 18/2/05	
D.O.U. 21/2/05	Seção 1 P.14
ATO: PM.491	18/2/05
D.O.U. 21/2/05	Seção 1 P.11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos Universitários de Colider		UF: MT
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Colider, com sede na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO N°: 23000.005745/2003-11		
SAPIEnS: 20031003381		
PARECER CNE/CES N°: 354/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2004

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Colider, na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso.

A Faculdade de Colider foi credenciada junto com a autorização do curso de Administração, através da Portaria Ministerial nº 1.658, de 25 de julho de 2001. Sendo seu Plano de Desenvolvimento Instrucional (PDI) aprovado, conforme Registro SAPIEnS nº20031003381.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi então encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a finalidade de verificar as condições de ensino do Curso, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) designou Comissão Verificadora pelo Despacho nº 621, de 19 de novembro de 2003, constituída pelos Professores Olga Maria Boshi Aguiar e Josel Machado Correa, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina. Após a verificação *in loco* a Comissão emitiu parecer favorável a autorização do Curso de Direito.

• Mérito

A Comissão de Avaliação constatou, na análise da Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria 1.1 - Características da Instituição, que a IES está localizada na cidade de Colider, cidade de pequeno porte, município vizinho de 28 outros municípios com uma população total nesta área de aproximadamente 520.000 habitantes sendo que esta população está inserida em um raio de aproximadamente 400 km, e não possuindo nenhuma Instituição de Ensino Superior com graduação em Direito. Segundo a Comissão a necessidade do ensino de Direito será relevante para região que além de suas peculiaridades ainda possibilitará o anseio da população, comprovado por dados estatísticos do Rotary Club. Os avaliadores relatam que a criação do curso de **Direito** encontra sua razão de ser na necessidade de desenvolver, no âmbito de uma instituição de ensino superior, estudos e pesquisas que visam à compreensão do atual contexto sócio-econômico brasileiro especialmente o processo de interiorização, ocupação de espaços com grande produção agrícola, produção extrativista, pecuária e mineração e outras potencialidades ainda a serem exploradas.

A Comissão afirmou que a IES tem condições de cumprir sua missão tal como definida em seu PDI de difundir conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento do país, promovendo a ciência e a cultura dentro da área de ciências sociais aplicadas participando ativamente do processo de melhoria da qualidade de vida da população, tendo regimento e documentos que estabelecem seus compromissos. É possível verificar concordância entre a missão institucional e

354/04

o tipo de atuação real da instituição conforme definição existente no seu estatuto. A Instituição apresenta organograma que define a estrutura e as funções administrativas em todos os seus níveis.

Na Categoria 1.2 – Administração da IES, a Comissão registra que *As funções e órgãos previstos no organograma da Instituição apresentam condições efetivas de implantação ou de funcionamento. O sistema de administração/gestão exibe evidências de oferecer o suporte necessário aos projetos, a implantação e ao funcionamento do curso de Direito.*

Quanto à Categoria de Análise 1.3 – Política de Pessoal, Incentivos e Benefícios – Segundo a Comissão, um dos objetivos da IES é promover a capacitação do corpo discente e do pessoal administrativo, mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários, o incentivo à pesquisa e à extensão, e a ascensão profissional. O Regimento Interno da IES prevê a existência de três categorias, para o corpo docente: doutor, mestre e especialista. As categorias de doutor e mestre devem corresponder a 66% do total de professores, excedendo o exigido pelas normas vigentes. Os critérios seletivos aplicáveis ao corpo docente são: titulação acadêmica, experiência docente, experiência profissional e domínio dos conteúdos programáticos. O regime de trabalho adotado pela IES é de 20, 30 e 40 horas semanais e o plano de carreira docente prevê as categorias de professor-titular, professor-adjunto e professor-assistente.

A IES pretende aplicar aproximadamente R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) para capacitar o corpo docente, nos próximos 4 (quatro) anos, sendo que possui condições para implantar as ações institucionais nesse sentido. Como apoio aos alunos carentes a IES concede bolsas parciais correspondentes a 15% (quinze por cento) das mensalidades.

Em sua análise final sobre esta Dimensão, a Comissão assinala que a IES desenvolve sua função de acordo com o seu PDI e com as normas vigentes.

Dos 27 itens analisados, 100% dos itens essenciais foram atendidos e, 92,86% em seus aspectos complementares, não sendo atendido o aspecto *Organograma da instituição* do Indicador 1.1.2 Estrutura Organizacional.

Quanto a Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos – A Coordenadora indicada para o Curso, Prof^a Márcia Cristina Rafael da Silva é Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP, com regime de tempo integral, fazendo parte do quadro docente da IES há 4 (quatro) anos e com experiência profissional de 8 (oito) anos.

Segundo o Relatório da Comissão há previsão de participação do Coordenador e representante docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes que tratam de assuntos diretamente ligados à gestão dos cursos. Contando com a assessoria didático-pedagógica aos professores e alunos na condução dos cursos da Instituição. Nessa categoria a IES somente não atendeu ao indicador relativo aos mecanismos de nivelamento, pois os alunos do Curso de Graduação em Administração, até o momento, têm apresentado um nível adequado para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

Na Categoria de Análise 2.2 – Projeto de Curso – A Comissão verificou que *os objetivos gerais e específicos do curso de Direito atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e de compatibilidade. Há evidências de que sua implementação é possível. O perfil do egresso é coerente e compatível com os objetivos do curso. O projeto do curso de Direito está adequado às condições locais, à proposta pedagógica institucional e às metas estabelecidas no PDI aprovado.*

No resumo da Dimensão 2 – Organização Didático Pedagógica – A Comissão define a Dimensão como integralmente atendida, destacando a organização didático-pedagógica, ponto forte do curso.

De acordo com o Relatório, dos vinte e nove itens avaliados desta Dimensão, a IES obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais e 84,61% nos aspectos complementares, não sendo atendido o aspecto *Mecanismos de nivelamento* do indicador 2.1.3 (Atenção aos Discentes).

Segundo a Comissão, no item Formação Acadêmica e Profissional, Categoria de Análise 3.1, a IES apresenta um corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso

composto por 8 (oito) professores, sendo 3 (três) Mestres e 5 (cinco) Especialistas. 4 (quatro) professores contam com menos de 5 (cinco) anos de experiência no magistério superior e apenas um docente possui menos de 5 (cinco) anos de experiência profissional, fora do magistério. A Comissão considerou que o corpo docente é coeso e motivado para propiciar ao curso um perfil humanístico e interdisciplinar, buscando privilegiar a cultura, a expressão e formação do operador jurídico.

Quanto às Condições de Trabalho, Categoria de Análise 3.2, os avaliadores ressaltaram que inicialmente serão contratados nove professores, sendo dois em regime de tempo integral e os demais em tempo parcial. Não há professores horistas. Existe adequação entre a qualificação dos professores e as disciplinas que irão lecionar.

No resumo da Dimensão 3 – Corpo Docente – segundo a comissão, dos onze itens avaliados desta Dimensão, a IES obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais e 85,72% nos aspectos complementares, não atendendo ao aspecto *Tempo Integral (AD) em Disciplinas do curso*, do Indicador 3.2.3 Relação alunos/docentes.

As Instalações Gerais, Categoria de Análise 4.1, a Comissão informou que as instalações administrativas, salas de aula, auditório, salas para professores e salas para coordenadores atendem satisfatoriamente aos requisitos de dimensão, acústica, iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza. As instalações sanitárias são adequadas e há uma unidade destinada a portadores de necessidades especiais. Em razão de convênio com o Centro Comunitário da Igreja, a IES dispõe de uma quadra de esporte. A manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos recursos audiovisuais e de multimídia são adequadas. Existe plano de expansão e de atualização dos equipamentos, que inclui mecanismos regulares de reparo e de aquisição.

Foi constatado pela comissão que o plano de expansão física da IES tem por meta a construção, já aprovada pela Prefeitura e pelos órgãos competentes, de um prédio térreo, com 2.712m². De acordo com o PDI, nesse novo prédio serão alocados quatro cursos de graduação.

Quanto à biblioteca, Categoria de Análise 4.2, a comissão relatou que a área física da biblioteca, situada no térreo tem acesso para portadores de necessidades especiais, apresentando condições de armazenagem e preservação do acervo. A biblioteca conta com uma sala para estudo em grupo e com cabines para estudo individual. O acervo é constituído por títulos específicos ao curso de Direito, considerando-se as disciplinas ofertadas no primeiro ano.

Quanto ao sistema de informatização do acervo, este permite consulta por autor, título e assunto e abrange rotinas, serviços e possibilidade de reserva de material. A comissão observou que os recursos de multimídia e os equipamentos necessários para sua utilização estão presentes.

A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e de 13h às 22h e, aos sábados, das 8h às 13h. O pessoal auxiliar é proporcionalmente adequado à manutenção do horário e ao perfil dos serviços prestados.

O plano de expansão da biblioteca é realizado semestralmente, mediante aquisição de livros, periódicos e vídeos. Existe, também, previsão de instalação de uma nova biblioteca.

No entendimento da comissão, a IES não cumpre os quesitos de base de dados, embora ele esteja contemplado no plano de expansão.

As Instalações de Laboratórios Específicos, Categoria de Análise 4.3, na análise dessa categoria a Comissão considerou que: *O Curso de Direito no primeiro ano não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos. A utilização desses dar-se-ão a partir do 4 e 5 ano.*

No resumo desta Dimensão, a comissão constata que as instalações que lhes foram apresentadas atenderam aos requisitos do Curso pleiteado.

Nesta Dimensão são analisados 28 itens, dos quais 100% dos aspectos essenciais são atendidos e 78,78% dos aspectos complementares, fazendo parte desse percentual os aspectos *Base de dados*, do Indicador 4.2.2 Acervo e Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos, do Indicador 4.2.3 Serviços.

No seu Parecer Final, a Comissão, assim se manifesta:

(...) recomenda e encaminha pela aprovação da criação do curso de Direito a ser oferecido pela Faculdade de Colider mantida pelo Sistema Educacional Integrado – Centro de Estudos Universitários de Colider oferecendo 60 (sessenta) vagas semestrais com uma turma no turno noturno, tendo em vista o grau de desistência observado no curso de graduação em Administração, o que levou a Comissão a sugerir as 60 vagas contrariamente as vagas iniciais solicitadas pela IES. (grifo nosso)

O Quadro-Resumo, apresentado abaixo, comprova a indicação de 100% de atendimento aos Aspectos Essenciais de todas as Dimensões avaliadas.

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	92,86
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica).	100	84,61
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100	85,72
Dimensão 4 (Instalações)	100	78,78

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação e do Relatório da SESu/COSUP nº 1.491/2004, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, ministrado pela Faculdade de Colider, mantida pelo Centro de Estudos Universitários de Colider, na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso.

Brasília (DF), 8 de dezembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

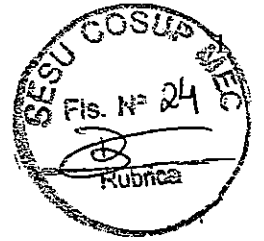
A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Presidente


Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca - Vice-Presidente

994/04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/DESUP/COSUP Nº 1491/2004

Reg. Sapiens : 20031003381
Processo nº : 23000.005745/2003-11 (SIDOC)
Interessada : CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS DE COLIDER
CNPJ : 03.845.679/0001-08
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Colider, com sede na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso.

I - HISTÓRICO

O Centro de Estudos Universitários de Colider solicitou a este Ministério, em 10 de junho de 2003, a autorização para o funcionamento do Curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Colider, com sede na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso.

O Centro de Estudos Universitários de Colider, também com sede na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso, cumpriu as exigências previstas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

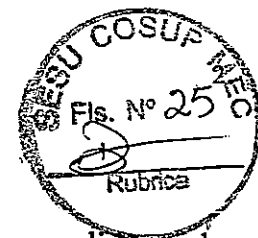
A Faculdade de Colider foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.658, de 25 de julho de 2001, que também autorizou o funcionamento do curso de Administração.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da IES foi analisado e aprovado, conforme Registro Sapiens nº 20031003381.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, conforme processo 020/2004 CEJU/20031003381 SAPIENS. Em parecer de 09 de março de 2004, aquela entidade manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que não existe necessidade social para implantação do curso e que a proposta pedagógica não apresenta diferencial qualitativo.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso de Direito, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pelo Despacho 621/2003 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 19 de novembro de 2003, constituída pelos professores Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira e Josel Machado Correa, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.



II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora considerou que a IES tem condições de cumprir sua missão, definida no PDI e possui Regimento e documentos que estabelecem seus compromissos. Há concordância entre a missão institucional e o tipo de atuação real da instituição, explicitada em seu Estatuto. O organograma define a estrutura e as funções administrativas em todos os níveis. A IES apresenta condições de cumprir seu Regimento Interno e de fazer cumprir as resoluções que estabelecem deveres e direitos para a comunidade acadêmica. Existe representação de professores e alunos nos órgãos colegiados de direção e coordenação didática dos cursos. A Instituição demonstra possuir recursos financeiros para os investimentos previstos no seu PDI

De acordo com a Comissão, a IES deverá identificar de forma mais adequada as coordenadorias de pesquisa, extensão e de atividades complementares.

A instituição possui um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos. Os mecanismos de comunicação possibilitam a articulação entre as diversas áreas e permitem a comunicação horizontal e o relacionamento entre os níveis hierárquicos.

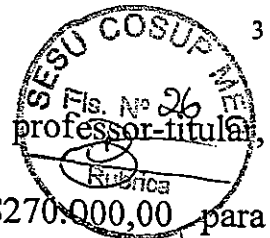
A Comissão considerou que existe coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa e que a IES demonstra possuir consistência administrativa.

Um dos objetivos da IES é promover a capacitação do corpo docente e do pessoal administrativo, mediante a realização de cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários, o incentivo à pesquisa e à extensão, e a ascensão profissional.

O Regimento Interno da IES prevê a existência de três categorias, para o corpo docente: doutor, mestre e especialista. As categorias de doutor e mestre devem corresponder a 66% do total de professores, o que excede o mínimo exigido pelas normas vigentes. A IES pretende vincular o corpo docente às atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio de incentivos salariais, da política de aperfeiçoamento e do regime de trabalho.

Os critérios seletivos aplicáveis ao corpo docente são: titulação acadêmica, experiência docente, experiência profissional e domínio dos conteúdos programáticos. A avaliação dos professores considera os seguintes aspectos: domínio de conteúdo, de métodos e de técnicas educacionais; compromisso com as mudanças sociais; interação com o aluno; produção cultural, científica e tecnológica; participação em atividades de extensão; comprometimento com o trabalho docente e com os objetivos da Instituição; participação efetiva nos colegiados; assiduidade e pontualidade; número de alunos orientados.

O regime de trabalho adotado pela IES é de 20, 30 e 40 horas semanais, de acordo com as necessidades acadêmicas e administrativas, com vista à integração do ensino, da pesquisa e da extensão. Para a preparação das aulas e realização de atividades extraclasse estão previstos 20% da carga horária dos



professores. O plano de carreira docente prevê as categorias de professor-titular, professor-adjunto e professor-assistente.

A IES pretende aplicar aproximadamente R\$270.000,00 para capacitar o corpo docente, nos próximos quatro anos, sendo que possui condições para implantar as ações institucionais nesse sentido.

Como apoio aos alunos carentes do curso de Administração, a IES concede bolsas parciais correspondentes a 15% das mensalidades.

A Comissão considerou que, em sua integralidade, a Instituição desenvolve sua função de acordo com os parâmetros traçados em seu PDI e com as normas da LDB.

A coordenadora do curso, professora Márcia Cristina Rafael da Silva, mestre em Direito das Relações Sociais, pertence ao corpo docente da IES há quatro anos e conta com experiência profissional de oito anos. A coordenadora terá regime de tempo integral.

O sistema acadêmico realiza o registro e o controle das informações importantes sobre a vida escolar dos alunos e há previsão de orientação acadêmica aos alunos.

Até o momento, a IES não dispõe de mecanismos de nivelamento, tendo em vista que os alunos do curso de Administração, ministrado pela IES, não apresentam dificuldades. De acordo com a Comissão, a IES deverá prever, de forma adequada, mecanismos de nivelamento aplicáveis ao curso de Direito.

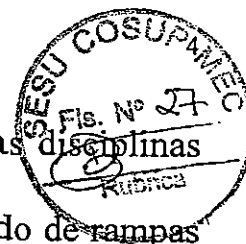
Conforme relatório, os objetivos gerais e específicos do curso de Direito atendem aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e de compatibilidade. Há evidências de que sua implementação é possível. O perfil do egresso é coerente e compatível com os objetivos do curso. O projeto do curso de Direito está adequado às condições locais, à proposta pedagógica institucional e às metas estabelecidas no PDI aprovado.

O corpo docente indicado para o primeiro ano de funcionamento do curso é composto por oito professores, sendo três mestres e cinco especialistas. Quatro professores contam com menos de cinco anos de experiência no magistério superior e apenas um docente possui menos de cinco anos de experiência profissional, fora do magistério.

A Comissão de Avaliação considerou que o corpo docente é coeso e motivado para propiciar ao curso um perfil humanístico e interdisciplinar, buscando privilegiar a cultura, a expressão e formação do operador jurídico. Durante reunião realizada por ocasião da visita, ocorreram discussões sobre questões de interdisciplinaridade. No entendimento da Comissão, no decorrer da implantação do curso tais aspectos deverão ser solidificados, considerando-se as características da região: agropecuária, mineração, turismo, comércio, atividades madeireiras e agricultura.

Inicialmente serão contratados nove professores, sendo dois em regime de tempo integral e os demais em tempo parcial. Não há professores horistas. O índice de professores em tempo integral por número de alunos não foi

atendido. Existe adequação entre a qualificação dos professores e as disciplinas que irão lecionar.



O prédio ocupado pela IES situa-se no térreo e é dotado de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais.

A Comissão informou que as instalações administrativas, salas de aula, auditório, salas para professores e salas para coordenadores atendem satisfatoriamente aos requisitos de dimensão, acústica, iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza. As instalações sanitárias são adequadas e há uma unidade destinada a portadores de necessidades especiais. Em razão de convênio com o Centro Comunitário da Igreja, a IES dispõe de uma quadra de esporte.

Há um laboratório de Informática, com 21 microcomputadores, e todos os alunos e professores têm acesso a esses equipamentos.

A manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos recursos audiovisuais e de multimídia são adequados.

Existe plano de expansão e de atualização dos equipamentos, que inclui mecanismos regulares de reparo e de aquisição.

O plano de expansão física da IES tem por meta a construção, já aprovada pela Prefeitura e pelos órgãos competentes, de um prédio térreo, com 2.712m². De acordo com o PDI, nesse novo prédio serão alocados quatro cursos de graduação.

A previsão é de que o curso de Direito seja ministrado, inicialmente, no mesmo prédio do curso de Administração. Entretanto, conforme a data de autorização, o curso de Direito poderá iniciar suas atividades na nova unidade acima referida.

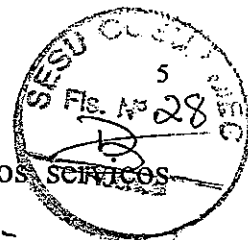
A área física da biblioteca, situada no térreo e com possibilidade de acesso para portadores de necessidades especiais, apresenta condições de armazenagem e preservação do acervo. Há dois microcomputadores, ligados à Internet. A biblioteca conta com uma sala para estudo em grupo e com cabines para estudo individual.

O acervo é constituído por títulos indispensáveis ao curso de Direito e de títulos adicionais, considerando-se as disciplinas ofertadas no primeiro ano. A IES mantém nove assinaturas de periódicos específicos para o curso de Direito, três assinaturas de jornais nacionais e cinco assinaturas de revistas de assuntos gerais.

O sistema de informatização do acervo permite consulta por autor, título e assunto e abrange rotinas, serviços e possibilidade de reserva de material. Existe banco de dados integral.

Os recursos de multimídia e os equipamentos necessários para sua utilização estão presentes. Há intercâmbio de consultas às bases de dados, para catalogação e classificação. O acervo está patrimoniado e informatizado no sistema CDU.

A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h e de 13h às 22h e, aos sábados, das 8 às 13 horas. O pessoal auxiliar é



proporcionalmente adequado à manutenção do horário e ao perfil dos serviços prestados.

O plano de expansão da biblioteca contempla a atualização semestral, mediante aquisição de livros, periódicos e vídeos. Existe, também, previsão de instalação de uma nova biblioteca, com 515m².

No entendimento da Comissão, a IES não cumpre os quesitos de base de dados, embora ele esteja contemplado no plano de expansão. O quesito que se refere à elaboração e orientação de trabalhos acadêmicos pela bibliotecária também não foi atendido, mas está sendo redigido documento específico para esse fim, que deverá estar disponível na nova biblioteca.

A Comissão esclareceu que o curso de Direito não oferta, no primeiro ano, disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,86%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	84,61%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,72%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	78,78%

No parecer final, a Comissão de Avaliação, após tecer comentários que ratificam as informações prestadas ao longo do relatório, concluiu:

A comissão designada (...) **recomenda e encaminha** pela aprovação da criação do curso de Direito a ser oferecido pela **Faculdade de Colider** mantida pelo Sistema Educacional Integrado – Centro de Estudos Universitários de Colider oferecendo 60 (sessenta) vagas semestrais com uma turma no turno noturno, tendo em vista o grau de desistência observado no curso de graduação em Administração, o que levou a Comissão a sugerir as 60 vagas contrariamente as vagas iniciais solicitadas pela IES.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

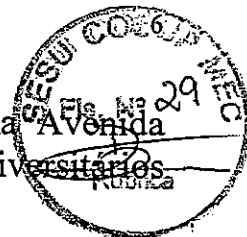
B – Corpo docente;

C – Grade curricular.

III – CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Colider, com

sede na cidade de Colider, no Estado de Mato Grosso, instalada na Avenida
Marechal Rondon, nº 183, Centro, mantida pelo Centro de Estudos Universitários
de Colider, com sede na mesma cidade e Estado.



À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2004.

HELOIZA HENÉ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro Sapiens: 20031003381

Nº do processo: 23000.005745/2003-11

Instituição: Faculdade de Colider

Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 183, Centro – Colider|MT

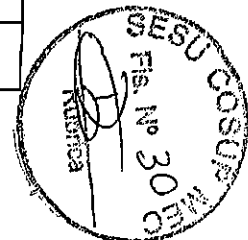
Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Centro de Estudos Universitários de Colider	120 (cento e vinte)	Noturno	Semestral	4.020 h/a	5 anos	-

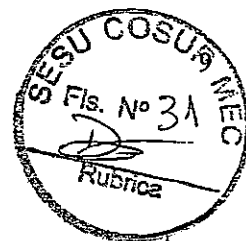
* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Integração Latino-americana, Direito Público, Direito das Relações Especiais	03
Especialistas	Direito Penal, Direito Penal Processo Civil, Direito do Trabalho, Direito do Estado, Direito Criminal	05
TOTAL		08

Regime de trabalho: Dois (2) professores em regime de tempo integral e seis (6) em tempo parcial.



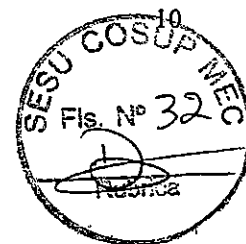


ANEXO B – CORPO DOCENTE

Reg. Sapiens 20031003381

Processo SIDOC: 23000.005745/2003-11

Nomes	Titulação	Área do Conhecimento
1. Amaury Bouquet Ferreira da Silva	Especialista	Direito Penal
2. Edson Tadashi Sumida	Especialista	Direito Penal e Processo Civil
3. Elias Siste	Mestre	Integração Latino-americana
4. Fernanda Terezan Palácio Barbosa Tavares Stábile	Especialista	Direito do Trabalho
5. Gonçalo Antunes de Barros Neto	Mestre	Direito Público
6. Héber Amílcar de Sá Stábile	Especialista	Direito do Estado
7. Márcia Cristina Rafael da Silva	Mestre	Direito das Relações Especiais
8. Rodrigo Rodrigues Del Papa	Especialista	Ciências Criminais



ANEXO C – GRADE CURRICULAR

Reg. Sapiens 20031003381

Processo SIDOC: 23000.005745/2003-11

FACULDADE DE COLIDER – FACIDER

NOVA GRADE – DIREITO

1º SEMESTRE

CICLO NÚCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Introdução Estudo do Direito I	72	
Teoria Geral do Estado	72	
Filosofia Geral e do Direito	72	
Sociologia	72	
Economia	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

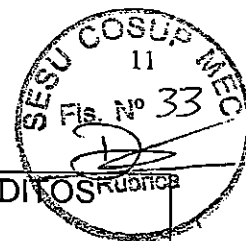
2º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Introducao Estudo Direito	72	
Teoria Geral do Direito Civil	72	
Metodologia da Pesquisa	72	
Direito Constitucional I	72	
Direito Penal I	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

3º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Direito Constitucional II	72	
Direito Civil I (obrigações)	72	
Direito Penal II	72	
Direito Consumidor	72	
Teoria Geral do Processo	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

4º SEMESTRE



CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Direito Penal III	72	
Direito Tributário	72	
Direito Processual Civil I	72	
Direito Processual Penal I	72	
Direito Civil II (Real)	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

5º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Direito Fiscal	72	
Direito Civil III (família)	72	
Direito Penal IV	72	
Direito Processual Civil II	72	
Direito Processual Penal II	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

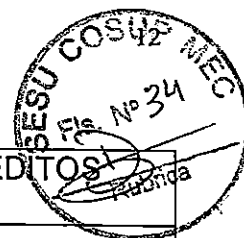
6º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Direito Civil IV (sucessoes)	72	
Direito Empresarial	72	
Direito Trabalho I	72	
Direito Processual Civil III	72	
Direito Internacional	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

7º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Direito Comercial I	72	
Direito Trabalho II	72	
Direito Administrativo I	72	
Direito Internacional	72	
Responsabilidade Civil	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

8º SEMESTRE



CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Ética geral e profissional	72	
Pratica Jurídica Civil I	36	
Pratica Jurídica Penal I	36	
Direito Administrativo II	72	
Direito Comercial II	72	
Direito Processual do Trabalho	72	
Atividades complementares	20	
Carga horaria total	380	

9º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Linguagem forense	72	
Direito Agrário	72	
Pratica Jurídica Civil II	36	
Pratica Jurídica Penal II	36	
Criminologia	72	
Direito Previdenciário	72	
Atividades complementares	20	
Estagio supervisionado	90	
Carga horaria total	470	

10º SEMESTRE

CICLO NUCLEO	CARGA HORARIA	CREDITOS
Topicos Avancados de Direito	72	
Metodologia Pesquisa Jurídica	72	
Orientação a monografia	72	
Pratica jurídica civil III	36	
Pratica jurídica trabalhista	36	
Direito Ambiental	72	
Atividades complementares	20	
Estagio supervisionado	90	
Carga horaria total	470	

Total de Disciplinas	3388	
Núcleo: Prática Real	180	
Núcleo: Prática Simulada	180	
Monografia	72	
Atividades Complementares	200	
Carga horaria total	4020	